

CONTRATO Nº 027/2025

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, e a empresa **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, situada na SCES Trecho2, Centro de Lazer Beira Lago, Conj.08, Loja 03, Asa Sul, CEP 70.200-002, e-mail juridico@petacorp.com.br, inscrita no CNPJ 24.425.034/0001-96 representada neste ato pelo Sr. **José André Mendes Coimbra**, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.539.891-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação do serviço definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 09/10/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 20239/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **108/2024 e Ata de Registro de Preços nº 001/025 (SL 80/2025 e Edoc 3513/2025)**, cujo resultado foi homologado em data de **07/01/2025** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, e no Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DETECÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES, AUDITORIA E PROTEÇÃO DE DADOS, DETECÇÃO E RESPOSTA A AMEAÇAS BASEADAS EM DADOS, COLETA DE FLUXOS DE METADADOS, E ANÁLISE CONSTANTE DE DADOS E DE SEUS REPOSITÓRIOS DE DADOS CORPORATIVOS, PLATAFORMA DE COMPARTILHAMENTO COLABORATIVO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, COM GARANTIA TÉCNICA DE 12 (DOZE MESES) MESES, COM TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE E SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA E APOIO OPERACIONAL.

1.2 – DO QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 - As especificações técnicas dos serviços estão previstas no **item 6** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato e no **LOTE ÚNICO** abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Global
1	Licença de uso de software de auditoria e controle de ameaças sobre dados não estruturados <i>on-premise</i> , com treinamento, instalação e suporte por 12 meses.	Usuários	300	R\$ 1.670,00	R\$ 501.000,00
2	Licença de uso de software de auditoria e controle de ameaças sobre dados não estruturados armazenados em serviço de nuvem, com treinamento, instalação e suporte por 12 meses.	Usuários	300	R\$ 1.166,60	R\$ 349.980,00
TOTAL GERAL DA ATA					R\$ 850.980,00

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelos serviços objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 850.980,00 (oitocentos e cinquenta mil)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data do aceite definitivo dos serviços (aceite da Ordem de Fornecimento/Serviços).

3.2 - A CONTRATADA deve realizar a entrega da solução em até **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.1 - No que se refere a **instalação, garantia e o suporte**, estes deverão ser fornecidos conforme o **item 8** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

3.3 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Os itens licitados deverão ser entregues na **GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação**, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, No 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, nos seguintes horários: 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00. Caso a entrega seja eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail corporativo infra-tic@deso-se.com.br;

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal (ICMS/ISSQN), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.12 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade na prestação do serviço fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

9.1.1 – Entregar os produtos e serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;

9.1.2 – Zelar pela perfeita execução do contrato;

9.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

9.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:

9.1.4.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

9.1.4.2 – Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

9.1.7 – Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

9.1.8 – Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

9.1.9 – Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência

9.1.10 – Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas no Edital e seus Anexos;

9.1.11 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

9.1.12 – Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a DESO;

9.1.13 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

9.1.14 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

9.1.15 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016, são obrigações da DESO:

10.1.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Termo de Referência de forma satisfatória.

10.1.2 – Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

10.1.3 – Avaliar e aprovar a execução dos serviços, funcionalidades da solução e a qualidade do projeto, solicitando à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a DESO.

10.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.

10.1.5 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.

10.1.6 – Atestar as notas fiscais/faturas, por unidade competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1 - Advertência;
- 11.1.2 - Multa moratória;
- 11.1.3 - Multa compensatória;
- 11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Gestor do Contrato:

13.1.1 - É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC a gestão do contrato;

13.1.2 - É de responsabilidade do gestor do contrato:

- a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;
- b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

13.2 - Fiscal do Contrato:

13.2.1 - É de responsabilidade do ocupante da função FG-4 da Coordenação de Infraestrutura – CINF a fiscalização do contrato;

13.2.2 - É de responsabilidade do fiscal do contrato:

- a) Avaliação da qualidade do produto;
- b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;
- c) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 108/2024 - GTIC/DGC, de 09/12/2024 e ARP nº 001/2025;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 07/01/2025;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

18.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

18.3- A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4 - As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

18.5- As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 – E assim, por estarem justos e contratados assinam o termo.

Aracaju/SE, 11 de março de 2025.

JOSE ANDRE
MENDES
COIMBRA:47153
989153

Assinado de forma
digital por JOSE ANDRE
MENDES
COIMBRA:47153989153
Dados: 2025.03.12
17:45:50 -03'00'

**"JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES
DE SOFTWARE LTDA"**
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:0139946551
1

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"WLADIMIR ALVES TORRES"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RG63-3RFT-KIPY-WCVZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 19/03/2025 09:38:35 (Certificado Digital)
- WLADIMIR ALVES TORRES 18/03/2025 12:13:04 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 24.425.034/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:21:47 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **2D5C.E41D.F729.60D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.425.034/0001-96
Razão Social: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFT
Endereço: - TR SCES TR 02 C LZ BEIRA LAGO CONJ 08 LOJA 03 - / ASA SUL /
BRASILIA / DF / 70200-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030607232990891130

Informação obtida em 10/03/2025 09:16:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 082028941442025
NOME: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA
ENDEREÇO: SCES TRECHO 2, CENTRO DE LAZER BEIRA LAGO 03 CONJ 08 LOJA 03 PARTE A
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 24.425.034/0001-96
CF/DF: 0776048100140
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 08 de junho de 2025. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.425.034/0001-96

Certidão nº: 14023202/2025

Expedição: 10/03/2025, às 09:29:14

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.425.034/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Banese



RESUMO DOS CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Pub. 019/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para contratação de empresa para prestação de serviços de correspondente no país para comercialização de produtos financeiros no segmento IMOBILIÁRIO do BANESE, regidos pela Resolução do CMN nº 4935 de 29/07/2021, com suas alterações e consolidações, conforme termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos;
CONTRATADA: A ALVES GUIMARÃES;
CNPJ: 58.911.129/0001-31;
CONTRATADA: MELO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
CNPJ: 35.188.153/0001-99;
PARECER JURÍDICO: 226/2024;
VALOR ESTIMADO PARA A TOTALIDADE DAS CONTRATAÇÕES: R\$ 2.400.000,00
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir de 14/03/2025.

Área de Licitações



INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATADA: C3W CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. **CNPJ:** 36.430.873/0001-81.
JUSTIFICATIVA: Necessidade de analisar se a PLDFTP está compatível com os perfis de risco, e executar a revisão que deve ser feita a cada dois anos ou quando ocorrerem alterações significativas nos perfis de risco. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para avaliar os controles de PLDFTP em atendimento à Circular BCB nº 3.978/20. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 629.999,84. **VIGÊNCIA:** 24 meses a partir de 10/03/2025. **PARECER JURÍDICO:** 021/2025. **BASE LEGAL:** "Caput" do Art. 30, inciso II, alínea "c" da Lei 13.303/16 c/c "caput" do Art. 130, inciso II, alínea "c" do RILC.

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

CONTRATADA: AABC ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. **CNPJ:** 50.162.682/0001-07.
JUSTIFICATIVA: Necessidade de capacitação para manter os profissionais atualizados sobre crédito e cobrança no setor bancário e financeiro. **OBJETO:** Contratação de 07 inscrições para o Fórum C4 de Crédito e Cobrança 2025. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR:** R\$ 30.303,00. **VIGÊNCIA:** 05 meses a partir de 12.03.2025. **PARECER JURÍDICO:** 028/2025. **BASE LEGAL:** Art. 30, II, "f" da Lei 13.303/16 c/c Art. 130, II, "f" do RILC.

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 704/2024-COMPRAS.GOV-CBM-SE.
OBJETO: Aquisição de líquido gerador de espuma - LGE para combate a incêndio visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBMSE.
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBMSE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 06.182.0025 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0179 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.00 **FONTE DE RECURSO:** 1753
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.

CONTRATADA: SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANCA LTDA CNPJ: 93.726.446/0001-89						
LOTES	D E S C R I Ç Ã O SIMPLIFICADA***	UNID.	QUANT.	V A L O R UNITÁRIO (R\$)	MARCA/MODELO	
01	Líquido Gerador de Espuma sintético (LGE), tipo AFFF/ARC, concentração 3% e 3%, polivalente, específico para combate a incêndio em hidrocarbonetos e solventes polares	Bombonas (20 l)	225	802,99	Miracema / Liovac AFFF HC/AR 3/3	
02	Líquido Gerador de Espuma sintético (LGE), tipo AFFF/ARC, concentração 3% e 3%, polivalente, específico para combate a incêndio em hidrocarbonetos e solventes polares	Bombonas (20 l)	75	802,99	Miracema / Liovac AFFF HC/AR 3/3	

***As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no sítio www.comprasnet.br
O lote 02 (cota reservada) foi adjudicado ao vencedor da cota principal, conforme reza o item 5.5.1 do Edital: "Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal."
A Pregoeira adjudica os lotes deste extrato.
O Comandante Geral do CBMSE Homologa a licitação.

Aracaju, 13 de março de 2025

ISLÂNIA SANTANA
Pregoeira-SECLOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-087/2024

Origem: Concorrência Eletrônica nº 04/2024

Processo nº: 608/2024-COMPRAS.GOV-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Contratada: Consórcio Modulos/Planep

Objeto: Elaboração de estudo de viabilidade técnico-econômica-ambiental para implantação de ciclovia na rodovia SE-100 (Norte-Sul), trecho: Entr. SE-439 (Pov. Atalho)/SE-488 (Indiaroba), neste Estado,

Valor: R\$ 215.169,99 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e nove reais e nove centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Fonte de Recurso: 26.782.0020.0702.3.3.90.39 FR 1500

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2024.

ANDERSON DAS NEVBES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Contrato Nº 026/2025//Base legal: Lei 13.303/2016//**CONTRATADA:** MTPROJ ENGENHARIA LTDA//**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração do estudo de concepção do sistema produtor para abastecimento de água.//R\$ 95.800,00//90 dias//Recursos Próprios.

Contrato Nº 027/2025//Base legal: Lei 13.303/2016//**DESOL//CONTRATADA:** JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES DE SOFTWARE LTDA.//**Objeto:** Contratação de solução de detecção e resposta a incidentes, auditoria e proteção de dados, detecção e resposta a ameaças baseadas em dados, coleta de fluxos de metadados, e análise constante de dados e de seus repositórios de dados corporativos.//R\$ 850.980,00 //12 meses//Recursos Próprios.

4º Aditivo Contrato nº 145/2023//Base legal: Art. 140 c/c 144, II, § 2º do RILC//**CONTRATADA:** CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.// **Objeto:** Fica prorrogado o Contrato Administrativo por mais 90 (noventa) dias a contar de 02 de maio de 2025.

9º Aditivo Convênio 002/2014//Base legal: Lei 13.303/2016//**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CEHOP - ASSEC //**Objeto:** Realize linear global de 15,05% (quinze vírgula zero cinco por cento), mediante as respectivas atualizações das tabelas, com vigência a partir de 01/01/2025 e produz efeitos até 31/12/2025.

Termo de Rescisão Unilateral Contrato 171/2024//Base Legal: Lei 13.303/2016 e Arts. 181 a 183 RILC//**DESOL// CONTRATADA:** SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.//**Objeto:** Rescisão de forma unilateral do contrato nº 171/2024.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 170/2025 DE 10.03.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de ROSELINE SANTOS OLIVEIRA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº: XXXXXXXX, R.G. 3.XXX.533-X/SSP/SE, C.P.F. XXX.570.XXX-04, residente na Avenida Adélia Franco, nº. X.XXX, Bairro Jardim, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) do município (s) de Aracaju no Estado de Sergipe.
PORTARIA Nº 171/2025 DE 10.03.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de FLÁVIO JOSÉ DE ANDRADE CORDEIRO CRED - XXX, R.G. 3.XXX.385-X/SSP/SE, C.P.F. XXX.917.XXX-90, com residência na Rua S, nº. XX, Bairro Jaboliana Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 172/2025 DE 10.03.2025 Art. 1º - Renova o credenciamento de GILBERTO DA SILVA, R.G. 3.XXX.046-X/SSP/SE, C.P.F. XXX.430.XXX-19, com residência na Rua "C" nr. XX Conjunto Luiz Alves, São Cristóvão/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 173/2025 DE 10.03.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de NAIANA MAYNART DE OLIVEIRA FRANCO, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº XXXX-SE, R.G. 1.XXX.862/SSP/SE, C.P.F. XXX.087.XXX-68, residente na Rua Jose Luiz da Conceição, nº XXX, Apt X.XXX, Bairro Jardins Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município (s) de Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 174/2025 DE 11.03.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PRONTO PAGUE! GESTÃO FINANCEIRA S/A - inscrita no CNPJ nº XX.595.XXX/XXX-05, localizada no Setor SCIA Quadra XX Conjunto X Lote XX Parte X, S/N, (Guara) Bairro Zona Industrial, Brasília, CEP: 71.XXX-0XX, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o Art. 1º do Capítulo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº 198/2020, que estabeleceu regras para pagamento, em parcelas, de débitos vinculados aos veículos da frota do Estado de Sergipe, bem como as diversas taxas, cuja apresentação de valores a serem pagos é de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE através do Documento Único de Arrecadação (DUA).
PORTARIA Nº 178/2025 DE 11.03.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de VALDICE SANTOS,